



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

ASSUNTO: Recurso Administrativo – Credenciamento

PROCESSO: Edital de Credenciamento n. 09/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – JUDESC, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital.

Trata-se de análise de recurso interposto por **PAULO ROBERTO WORM**, Leiloeiro Pública Oficial, em face da forma de comunicação/convocação para o sorteio dos leiloeiros.

A recorrente aduz que “*não foi comunicada data e hora para a sessão pública para a realização de sorteio. Da mesma forma, não foi comunicado através do Diário Oficial dos Municípios. Tanto é que nenhum licitante estava presente.*”

Ao final, pugna pela procedência do recurso administrativo apresentado e o cancelamento do sorteio realizado.

Vamos ao enfrentamento.

Quanto a alegação de que não houve comunicado ou divulgação para o sorteio, não assiste razão à recorrente.

De análise dos documentos apresentados pelo agente de contratação, foi encaminhado e-mail para todos os participantes do certame, atendendo ao disposto no item 8.10 do instrumento convocatório.

Ademais, o sorteio foi transmitido em tempo real através do site da Câmara de Vereadores, o que desnuda o argumento de que a sessão em tela foi obscura ou secreta. Tal argumento chega a ser fantasioso.

Nesse passo, vislumbro que houve a devida publicidade e divulgação dos atos relativos ao credenciamento n. 09/2023, não vislumbrando máculas ou motivos que ensejam a anulação dos mesmos.



Portanto, a partir do sobredito, opino pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado por **PAULO ROBERTO WORM**, mantendo o resultado e decisão do agente de contratação e equipe de apoio.

S.m.j, é o parecer.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2023



Tiago Martinhuk
OAB/SC 59.807
Assessor Jurídico